

















# **Código de Ética e Conduta**

**BemBrasil**  
Alimentando bons momentos

**Clique e vá direto para a página**

# Sumário

<b>1. Carta do Presidente</b>	<b>3</b> 
<b>2. Apresentação</b>	<b>4</b> 
<b>3. Preservação da Imagem Institucional</b>	<b>5</b> 
<b>4. Preservação das Informações e do Ambiente Tecnológico</b>	<b>7</b> 
<b>5. Preservação do Patrimônio e do Ambiente de Trabalho</b>	<b>9</b> 
<b>6. Conduta dos Colaboradores</b>	<b>11</b> 
<b>7. Conflito de Interesses</b>	<b>14</b> 
<b>8. Relações com a Concorrência</b>	<b>16</b> 
<b>9. Relações com Clientes</b>	<b>16</b> 
<b>10. Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços</b>	<b>18</b> 
<b>11. Relações com Órgãos Públicos</b>	<b>19</b> 
<b>12. Relações com a Sociedade</b>	<b>20</b> 
<b>13. Direitos, Obrigações e Medidas Disciplinares</b>	<b>21</b> 
<b>14. Distribuição</b>	<b>22</b> 
<b>15. Anexos</b>	<b>22</b> 
<b>16. Histórico de Revisão</b>	<b>23</b> 

# 1 Carta do Presidente

A **Bem Brasil Alimentos** tem como missão participar da vida das pessoas, oferecendo alimentos práticos, de qualidade e sabor diferenciado. Por isso, todo o seu modelo de gestão é pautado em valores convergentes à boa conduta e à ética nas relações internas e externas.

O **Código de Ética e Conduta** reforça o compromisso da organização com princípios que ajudam na construção de um clima de confiança (transparência e prestação de contas), garantem o tratamento justo e igual para todos e zelam pela viabilidade econômico-financeira da empresa.

Assim, adota tal documento com o objetivo de fixar e disseminar os valores essenciais praticados por seus colaboradores, clientes, fornecedores (produtos e serviços) e demais partes relacionadas.

**BemBrasil**

# 2 Apresentação

Fundada em dezembro de 2006, a Bem Brasil Alimentos é uma indústria fabricante de batata pré-frita congelada e flocos desidratados de batata em âmbito nacional, que não participa de quaisquer negociações diretas ou indiretas com a Administração Pública. Desde a sua criação, a empresa adota práticas baseadas em valores que traduzem o seu respeito com o meio ambiente, o compromisso com a segurança dos alimentos e a sua responsabilidade no que se refere ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, sempre alinhados aos princípios éticos e de integridade nos negócios.

## **MISSÃO:**

Participar da vida das pessoas, oferecendo alimentos práticos, de qualidade e sabor diferenciado.

## **VISÃO:**

Estar entre as maiores empresas nacionais do setor de alimentos com foco em crescimento, rentabilidade e longevidade.

## **VALORES:**

**Flexibilidade** – estar aberto às mudanças, dando espaço à inventividade, criatividade, inovações e sugestões.

**Excelência** – fazer mais e melhor.

**Ética e Caráter** – conduzir os negócios com humildade, franqueza, justiça e honestidade.

**Parceria** – manter vivas a integridade e a valorização das relações comerciais e de trabalho, visando sempre resultados permanentes.

**Mérito** – recompensar com base no desempenho.

**Ousadia** – ter coragem de enxergar no impossível algo possível de se realizar.

**Cuidado com o Meio Ambiente** – preservar e renovar os recursos naturais de forma consciente e contribuir para a sua longevidade.



## 3 Preservação da Imagem Institucional

- 3.1.** *A imagem da Bem Brasil perante o mercado e o seu ambiente de trabalho interno foi construída a partir do esforço de todos os seus colaboradores, constituindo um ativo fundamental para o cumprimento de seus objetivos. Dessa forma, a preservação da reputação da organização deve ser preocupação permanente de todos, mantendo intocada sua credibilidade.*
- 3.2.** *Sócios, membros do Conselho de Administração, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e visitantes são diretamente responsáveis pela imagem e reputação da Bem Brasil Alimentos, inclusive em ambientes digitais. Dessa forma, as disposições presentes neste Código se aplicam tanto aos colaboradores e administradores da Bem Brasil Alimentos, quanto aos terceiros com os quais a empresa se relaciona.*
- 3.3.** *Os colaboradores, administradores e terceiros com os quais a Bem Brasil Alimentos se relaciona não estão autorizados a fazer quaisquer citações públicas em nome da empresa que, de alguma forma, possam prejudicar ou difamar a imagem de concorrentes, fornecedores, clientes, órgãos públicos ou as pessoas.*

- 3.4.** *A fim de resguardar e proteger a identidade visual da organização, todo e qualquer material de comunicação (cartazes, banners, folhetos, camisetas, bonés etc.), utilizado interna ou externamente, obrigatoriamente deve ser avaliado e aprovado pelos Setores de Marketing e Comunicação.*
- 3.5.** *Materiais de comunicação e divulgação somente podem ser utilizados em ações comerciais e/ou promocionais mediante a análise e a aprovação do Setor de Marketing.*
- 3.6.** *Podem se manifestar, em caráter oficial, em nome da Bem Brasil Alimentos, apenas o CEO da organização ou pessoas por ele autorizadas formalmente.*
- 3.7.** *Colaboradores e prestadores de serviços podem dar declarações públicas sobre questões técnicas de sua responsabilidade, quando forem convidados, porém sob a autorização do gestor imediato e orientação direta dos Setores de Marketing e Comunicação ou da assessoria de imprensa.*
- 3.8.** *Todos os colaboradores devem zelar e preservar a reputação da empresa, portando-se de forma correta e íntegra, especialmente quando estiver uniformizado ou utilizar cadernos, brindes, veículos corporativos, mochilas, camisetas promocionais, bonés e outros acessórios que, claramente, explicitam seu vínculo com a empresa.*
- 3.9.** *Um dos compromissos assumidos pela Bem Brasil é o de ser transparente. Por isso, ao se relacionar com a imprensa e demais veículos de comunicação, bem como com órgãos públicos, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores, a empresa preza pela ética, confiança, clareza, profissionalismo, respeito, honestidade e compromisso com a qualidade.*
- 3.10.** *Os colaboradores devem agir sempre, em locais públicos, de forma a zelar pelo prestígio social da posição que ocupam, respeitando todas as posições políticas e culturais e agindo com tolerância e respeito à dignidade humana.*
- 3.11.** *Não é permitida a utilização do nome da Bem Brasil em palestras, cursos e demais apresentações ministradas por colaboradores, sem a prévia autorização da Administração.*
- 3.12.** *Objetivando proteger as informações disponibilizadas por meio de suas políticas de Compliance e Gestão, a Bem Brasil Alimentos proíbe a divulgação de tais documentos sem a devida autorização do departamento de Auditoria Interna.*

**3.13.** O Código de Ética e Conduta da companhia encontra-se disponível na plataforma interna de controle de documentos e no site institucional da empresa (<https://www.bembrasil.ind.br/codigo-de-etica-2/>).

# 4 Preservação das Informações e do Ambiente Tecnológico

- 4.1.** É vedada a divulgação de qualquer informação ou dados sigilosos da Bem Brasil Alimentos por colaboradores, prestadores de serviços, clientes e fornecedores, incluindo: iniciativas estratégicas, tabela de salários, especificação técnica de produtos e informações pessoais de colaboradores.
- 4.2.** Sócios, membros do Conselho de Administração, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços devem proteger as informações disponibilizadas ou armazenadas nos sistemas informatizados, bem como zelar pelo seu sigilo, não as utilizando em benefício próprio ou de terceiros.
- 4.3.** Os colaboradores devem manter sigilo absoluto de todas as senhas relativas à Bem Brasil.
- 4.4.** Materiais ilegais e/ou ofensivos, como pornografia e conteúdo preconceituoso de qualquer natureza, ou que façam apologia a condutas proibidas por lei ou pelas normas da Bem Brasil não são permitidos, sob qualquer forma, nos sistemas ou equipamentos (computadores, celulares etc.) da organização.

- 4.5.** A Bem Brasil pode solicitar, a qualquer momento, o rastreamento ou monitoramento dos programas, e-mails, informações e arquivos em geral disponibilizados em celulares ou computadores corporativos, buscando garantir segurança, transparência e, principalmente, a integridade do ambiente tecnológico e de seus processos.
- 4.6.** Todo e qualquer colaborador deve fornecer informações fidedignas.
- 4.7.** Todo colaborador deve respeitar os direitos de propriedade, material e intelectual da Bem Brasil, comprometendo-se a devolver todo e qualquer bem material a ela pertencente e a não divulgar informações a que teve acesso em virtude de sua função, por ocasião de seu desligamento.
- 4.8.** Todas as metodologias e/ou processos desenvolvidos pelos colaboradores da Bem Brasil, em razão do exercício da função para a qual foram contratados, são de propriedade intelectual da organização e apenas podem ser utilizados ou cedidos para terceiros com autorização formal da Administração.
- 4.9.** Ao exercerem atividade nas quais haja tratamento de dados pessoais, os colaboradores e administradores da Bem Brasil, bem como terceiros relacionados à empresa, devem cumprir as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e demais normas pertinentes ao tratamento de dados pessoais.





# 5 Preservação do Patrimônio e do Ambiente de Trabalho

- 5.1.** O colaborador ou prestador de serviços que portar equipamentos da Bem Brasil deve protegê-los adequadamente contra danos, perda, roubo ou acesso não autorizado.
- 5.2.** Colaboradores que utilizarem os veículos da frota interna da Bem Brasil têm como responsabilidade zelar pelo seu bom estado de conservação e funcionamento, devendo reportar imediatamente ao Setor de Compras quando forem identificados danos por mal uso.
- 5.3.** Colaboradores que utilizam veículos alugados também têm como responsabilidade garantir o bom funcionamento e conservação do veículo, cumprindo com os termos previstos em contrato.
- 5.4.** Todo e qualquer colaborador deve zelar pela conservação predial da Bem Brasil, bem como de seus móveis, utensílios e equipamentos.
- 5.5.** Produtos, utensílios, móveis, equipamentos e demais itens pertencentes à Bem Brasil, somente podem ser movimentados e/ou retirados da companhia conforme descrito abaixo:
- Movimentações relacionadas à venda de produtos ou transferência entre unidades, bem como remessa para conserto ou beneficiamento de peças e equipamentos, somente são autorizadas mediante a emissão e apresentação de nota fiscal;
  - Movimentações relacionadas à doação de produto acabado somente são autorizadas pela Auditoria Interna e precisam, obrigatoriamente, estar acompanhadas por nota fiscal;



- *Movimentações relacionadas à venda e/ou doação de peças, equipamentos, utensílios, móveis e demais itens pertencentes à Bem Brasil, somente podem ser movimentados e/ou retirados da companhia sob autorização formal da Diretoria Administrativo-Financeira;*

- *Movimentações que não tenham sido devidamente autorizadas são caracterizadas como roubo ou furto, permitindo que a empresa tome as medidas aplicáveis.*

**5.6.** *No ambiente de trabalho, é dever dos colaboradores conversar com os colegas e ao telefone em tom de voz baixo, a fim de manter um ambiente tranquilo e propício à concentração.*

**5.7.** *Nas dependências da organização, a prática de fumar, bem como o consumo de quaisquer substâncias de uso ilegal são expressamente proibidas. Bebidas alcoólicas são permitidas somente em comemorações, em locais adequados e sob autorização da Diretoria da empresa.*

**5.8.** *Ao se apresentarem para o exercício de suas funções, o colaborador ou prestador de serviço, obrigatoriamente, deve estar em plena condição para realização de suas atividades, ou seja, não deve estar sob os efeitos de álcool e/ou drogas.*

# 6 Conduta dos Colaboradores

- 6.1.** Em suas relações, os colaboradores não fazem quaisquer distinções quanto à etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, crença religiosa, preferência política, classe social ou deficiência.
- 6.2.** A Bem Brasil proíbe a comercialização de produtos e serviços pelos colaboradores nas dependências da empresa.
- 6.3.** Condutas caracterizadas como assédio moral e sexual ou agressão física não são toleradas.
- 6.4.** Atos de corrupção e fraude, conforme definições da Lei nº 12.846/13, não são admitidos.
- 6.5.** A Bem Brasil não admite o desrespeito a qualquer pessoa na relação profissional interna ou externa.
- 6.6.** O colaborador somente pode receber a título de brindes ou presentes itens e/ou materiais que estejam em conformidade com a Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade.
- 6.7.** Brindes e/ou presentes não podem ser recebidos por colaboradores ou administradores da Bem Brasil, caso haja a intenção de obter ganhos ou vantagens pessoais indevidas, de recompensar por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.
- 6.8.** Os colaboradores devem zelar pela conservação e preservação do meio ambiente realizando o correto manuseio de resíduos, bem como adotando medidas e/ou práticas voltadas para a prevenção de danos ambientais.
- 6.9.** Os colaboradores e gestores devem conhecer e cumprir as premissas e diretrizes previstas por meio de Políticas e Procedimentos.
- 6.10.** As relações entre as pessoas devem ser pautadas nos valores praticados pela Bem Brasil. Por isso, é dever de seus colaboradores:
  - Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

- *Respeitar e cumprir a legislação e as normas em vigor no país, inclusive com relação à atividade econômica e do mercado de valores mobiliários;*
- *Respeitar e cumprir os contratos, acordos e parcerias firmadas;*
- *Pautar sua atuação em rigorosos princípios de honestidade, integridade e dignidade, os quais devem ser aplicados no relacionamento com os diversos agentes, com a sociedade em geral, clientes, fornecedores, colaboradores, parceiros e autoridades;*
- *Valorizar o processo de comunicação interna, de forma a disseminar as informações relevantes ligadas aos negócios e às decisões corporativas, quando aplicável;*
- *Não utilizar palavras de conteúdo ofensivo;*
- *Não portar armas ou equipamentos similares nas dependências da empresa;*
- *Assumir responsabilidades, de acordo com suas capacidades técnicas, agindo de maneira a oferecer e prestar serviços de qualidade;*
- *Respeitar a hierarquia;*
- *Agir com isenção e objetividade na análise das decisões de negócios tomadas em nome da Bem Brasil, criticando-as de maneira construtiva e exclusivamente no âmbito interno;*
- *Comunicar, imediatamente, ao Canal de Ética ou à Direção, quaisquer atividades antiéticas, ilegais ou duvidosas, ou pessoas que podem, direta ou indiretamente, prejudicar a imagem da Bem Brasil;*
- *Procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a melhoria das suas capacidades profissionais e prestação de melhores serviços aos clientes, contribuindo também para a redução dos custos, melhoria contínua dos processos e aumento da produtividade;*
- *Desenvolver esforços no sentido de disseminar os conhecimentos adquiridos entre os seus pares e demais colaboradores, seja por meio da preparação de materiais técnicos ou da formatação e apresentação de cursos;*

- *Contribuir para a manutenção de um ambiente sadio e produtivo, cooperando com os demais colaboradores de forma proativa e/ou sempre que solicitado;*
- *reconhecer os méritos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelos colegas;*
- *Não prejudicar a imagem dos colegas, por meio de declarações não fundamentadas ou julgamentos preconceituosos;*
- *Dedicar o horário de trabalho para o desenvolvimento das atividades profissionais, evitando a realização de tarefas de cunho pessoal ou estranhas aos interesses da Bem Brasil;*
- *Recusar receber ou pagar compensações financeiras ou aceitar favores de terceiros, bem como obter quaisquer informações comerciais por meios ilegais.*



# 7 Conflito de Interesses

- 7.1.** Os colaboradores podem manter contratos com empresas com as quais a Bem Brasil mantém relações comerciais, desde que durante a condução dos trabalhos sejam priorizados os interesses e princípios estabelecidos pela Bem Brasil.
- 7.2.** O vínculo entre colaboradores ou pessoas/empresas que prestam serviços para a Bem Brasil e empresas concorrentes é proibido.
- 7.3.** Os colaboradores devem informar ao Comitê de Ética e/ou à Direção da Bem Brasil sobre atividades desenvolvidas com pessoas ou entidades com as quais estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco, participação societária ou outras afinidades.
- 7.4.** Os colaboradores devem comunicar quaisquer práticas inadequadas por meio do Canal de Ética ou diretamente para a Administração.
- 7.5.** Todos os que se relacionam com a Bem Brasil têm a obrigação de evitar e reportar circunstâncias que possam gerar conflitos de interesses.
- 7.6.** Colaboradores e/ou membros do Conselho somente podem se candidatar a cargos políticos ou sindicais após ser analisado e autorizado formalmente pelo Conselho de Administração da Bem Brasil Alimentos. Dessa forma, caso a sua participação seja aprovada, o colaborador deve fazê-la de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento por parte da Bem Brasil e seus colaboradores.
- 7.7.** Colaboradores podem se tornar membros do Conselho de Administração da Bem Brasil apenas quando assim for deliberado em reunião e formalizado no Estatuto.
- 7.8.** Colaboradores e prestadores de serviços não podem ter subordinação hierárquica de cônjuges / companheiros / companheiras e de parentes até primeiro grau. Os casos de relacionamentos afetivos que vivenciarem situação de subordinação hierárquica devem ser tratados individualmente.

**7.9.** *Pessoas que ocuparem cargo de Gerente, Diretor ou Conselheiro somente podem executar atividades remuneradas, fora as que são realizadas nas dependências da Bem Brasil, após ser aprovado pelo Conselho de Administração. Os demais cargos podem executar atividades extras, porém devem-se preservar a imagem e informações da Bem Brasil, bem como garantir que suas entregas não sejam prejudicadas.*

**7.10.** *Todo colaborador deve zelar e fazer cumprir a Política de Conflito de Interesses.*



# 8 Relações com a Concorrência

- 8.1.** *Todo e qualquer colaborador deve respeitar os concorrentes da Bem Brasil, bem como seus direitos de propriedade material e intelectual.*
- 8.2.** *A Bem Brasil veda expressamente a prática de atos que prejudiquem a livre concorrência e a imagem de seus concorrentes.*
- 8.3.** *A Bem Brasil preza pela concorrência leal e justa, sempre visando atender aos interesses de seus clientes. Por isso, quaisquer desvios de conduta devem ser comunicados imediatamente por meio do Canal de Ética ou diretamente para a Administração.*

# 9 Relações com Clientes

- 9.1.** *A relação com os clientes deve ser pautada na transparência, honestidade, profissionalismo e ética.*
- 9.2.** *A equipe comercial da Bem Brasil deve elaborar propostas comerciais zelando pela clareza e integridade das informações.*
- 9.3.** *Toda e qualquer proposta comercial deve ser revisada e formalmente aprovada pela Diretoria e/ou Gerência Comercial.*
- 9.4.** *Os colaboradores da Bem Brasil precisam garantir o cumprimento das condições pactuadas, sempre visando a plena satisfação do cliente.*
- 9.5.** *Os colaboradores da Bem Brasil devem se comportar de forma profissional, respeitosa e cordial no trato com os clientes.*





**9.6.** *A Bem Brasil proíbe aos seus colaboradores prometer, oferecer, autorizar, conceder, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para seus clientes, inclusive aqueles com os quais existam laços de amizade ou grau de parentesco.*

**9.7.** *Em datas comemorativas ou situações em que se requer o oferecimento de brindes institucionais, o colaborador deve sempre observar se o cliente possui Política de Brindes e Presentes, respeitando as diretrizes lá expostas, sendo proibido em qualquer caso a concessão de bens que configurem vantagem indevida.*

# 10 Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços

- 10.1.** A Bem Brasil se compromete a realizar processo de seleção de fornecedores de forma imparcial, utilizando somente critérios técnicos e comerciais e desconsiderando quaisquer vínculos e/ou laços de amizade ou grau de parentesco.
- 10.2.** Somente fazem parte do rol de fornecedores da Bem Brasil empresas que respeitam os direitos humanos, que disponham de locais de trabalho adequados à segurança de seus colaboradores e que cumpram os requisitos legais e tributários.
- 10.3.** Todos os prestadores de serviços que adentrarem as dependências da indústria devem passar por treinamento de integração, conforme requisito da FSSC 22000.
- 10.4.** Os fornecedores e prestadores de serviços são responsáveis pela seleção de seus parceiros comerciais, que devem atuar em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 - Anticorrupção.
- 10.5.** Os contratos firmados com fornecedores e/ou prestadores de serviços devem, obrigatoriamente, conter cláusulas específicas relacionadas à prática de atos de anticorrupção, bem como estar em conformidade com os valores da empresa e a legislação vigente.
- 10.6.** Os fornecedores, prestadores de serviços e seus parceiros podem ser auditados e ter seu respectivo contrato rescindido ou suspenso se forem evidenciadas práticas de infração penal, ato ilegal ou contrário ao contrato, às normas da Bem Brasil e/ou à legislação brasileira.
- 10.7.** A Bem Brasil proíbe aos seus colaboradores prometer, oferecer, autorizar, conceder, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para seus fornecedores e prestadores de serviços.

**10.8.** Os contratos com fornecedores da Bem Brasil devem sempre conter cláusula anticorrupção, que segue os valores da empresa e o ordenamento vigente.

**10.9.** As situações relacionadas à contratação de fornecedores e o detalhamento do respectivo procedimento estão relacionados na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (PLC-ADM-06).

# 11. Relações com Órgãos Públicos

**11.1.** A Bem Brasil não apoia quaisquer atos de suborno e corrupção praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Todas as suas práticas convergem para a coibição e prevenção de tais comportamentos.

**11.2.** Nas relações com a Administração Pública, seja de forma direta ou indireta, a Bem Brasil, por meio de colaboradores, representantes ou terceiros, deve agir de forma íntegra e transparente.

**11.3.** Sempre que solicitado, a Bem Brasil auxiliará a Administração Pública em suas ações de fiscalização das práticas da empresa.

**11.4.** O uso ou associação das marcas da Bem Brasil, bem como de seus recursos e serviços, a atividades de caráter político-partidária é expressamente proibido.

**11.5.** No relacionamento da Bem Brasil com qualquer órgão da Administração Pública, é proibida a prática dos seguintes atos:

**a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**b)** Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

**c)** Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



# 12 *Relações com a Sociedade*

- 12.1.** *A Bem Brasil assume o compromisso com a sociedade por meio da valorização das pessoas, respeito às instituições governamentais e não governamentais e diante do desenvolvimento de ações voltadas para preservação e conservação do meio ambiente e saúde.*
- 12.2.** *Doações, patrocínios e repasse de incentivos fiscais para apoio à cultura e desenvolvimento social são práticas adotadas pela organização mediante as diretrizes descritas nas suas políticas e procedimentos internos.*

# 13 Direitos, Obrigações e Medidas Disciplinares

**13.1.** Os direitos e obrigações previstos por meio do Código de Ética e Conduta são uma extensão da relação de trabalho entre os colaboradores e a Bem Brasil Alimentos e, como tal, devem ser observados e respeitados integralmente por todos, independentemente do cargo ou posição que ocupam.

**13.2.** Comportamentos que representarem desvio ou descumprimento no que se refere às diretrizes previstas neste documento devem ser comunicados imediatamente. A Bem Brasil garante a preservação do denunciante de boa-fé, bem como estabelece, por meio de suas políticas, medidas preventivas à retaliação.

**O registro de determinada denúncia ou desvio de comportamento pode ser feito das seguintes formas:**

**1. Comunicado a Auditoria Interna.**

**2. Canal de Ética da Bem Brasil:**

**- 0800 750 5560;**

**- [www.bembrasil.ind.br](http://www.bembrasil.ind.br)**



- 13.3.** Conforme estabelecido no procedimento de Canal de Denúncias (POP-ADM-01), a Bem Brasil garante total integridade ao denunciante de boa-fé e inibe quaisquer atos de retaliação.
- 13.4.** Todos têm o dever e a responsabilidade de comunicar quaisquer práticas de atos ilegais, desvios de comportamento, infrações penais e violações às normas aqui descritas e à legislação anticorrupção.
- 13.5.** Havendo qualquer tipo de denúncia, o Comitê de Ética é responsável por receber, investigar, criar planos de ação, bem como definir quais medidas disciplinares devem ser aplicadas, conforme procedimento de Recepção e Tratamento de Denúncias (POP-ADM-01), podendo ser: advertência verbal, advertência escrita, multas ressarcitórias, rescisão de contrato ou demissão.
- 13.6.** A aplicação das medidas disciplinares é proporcional à conduta praticada, considerando eventuais situações de reincidência.

## 14 Distribuição

**Eletrônica:** através do sistema de gestão e controle de documentos.

**Física:** conforme registrado no sistema de gestão e controle de documentos.

## 15 Anexos

**Anexo I** – Termo de compromisso e adesão ao Código de Ética e Conduta.



# 16 Histórico de Revisão

<b>Uersão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração/Comentários</b>	<b>Responsável</b>
02	01-06-2020	- Reclassificação e adequação das diretrizes, normas de conduta previstas no Código de Ética e Conduta.	Daniela Guimarães
03	05-05-2022	- Alteração do item 1 "Carta do Presidente". - Ajuste do item 2 considerando a relação entre a <b>Bem Brasil</b> e a Administração pública. - Inclusão do valor Cuidado com meio ambiente. - Ajuste nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9 10, 11 e 13.	Alfredo Marques / Daniela Guimarães



 [bembrasil.ind.br](http://bembrasil.ind.br)  [bembrasilalimentos](https://www.facebook.com/bembrasilalimentos)  [/batatas\\_bem\\_brasil](https://www.instagram.com/batatas_bem_brasil)

Rod. BR 452, KM 254 - S/N - Zona Rural  
CEP 38170-000 - Perdizes/MG  
+55 (34) 3614-5200

Avenida José Jorge Akel, 4.000  
Jardim Residencial Bela Vista  
CEP 38181-275 - Araxá/MG  
+55 (34) 3669-9000

SAC Bem Brasil: 0800 707 8015